

# ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Educação Básica e Profissional

14ª ADR- Agência do Desenvolvimento Regional

Gerência de Educação de Ibirama - GERED

# I - CONCEITO, DENOMINAÇÃO, REALIZAÇÃO:

**Art. 1º -** A **X Feira Regional de Ciências e Tecnologia da Educação Básica do Estado de Santa Catarina**, neste regimento, tem sua organização assentada no seguinte conceito de Feira de Ciências:

Atividade técnico-científico-culturaI, destinada a estabelecer interações e troca de experiências entre estudantes, e, destes, com a comunidade, a partir da exposição e publicação de produções científicas e culturais realizadas dentro do contexto educativo. Para a comunidade, as feiras de ciências constituem-se em uma oportunidade de apreciação e de entendimento sobre as etapas de construção do conhecimento científico. Para os estudantes, eventos como esses contribuem para o fortalecimento da criatividade, do raciocínio lógico, da capacidade de pesquisa, visando à sua autonomia intelectiva;

Partimos do pressuposto de que não devemos prestigiar apenas determinadas disciplinas. Neste sentido, reiteramos a discussão apresentada no documento intitulado: “Um novo olhar sobre a matriz curricular”, produzido pela SED/DIEB/GEREM, ao declarar que “[...] uma vez que não há ciências mais importantes que outras, o que implica dizer que não há disciplinas que devam ser mais privilegiadas que outras [...]” *(*SANTA CATARINA, 2003, p. 8).

**Art. 2º** A X Feira Regional de Ciências e Tecnologia da Educação Básica ocorrerá no dia 26 de agosto de 2016, **no Município de Presidente Getúlio/SC,** nasdependências da EEB Orlando Bertoli, cujo endereço encontra-se abaixo:

## LOCAL: EEB Orlando Bertoli

### RUA: DR. Nereu Ramos, 174 - Centro – Presidente Getúlio – SC

### CEP: 89150-000

**Telefone / Fax: (0\*\*47) 3352-1579**

 **II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** Os objetivos da X Feira Regional de Ciências e Tecnologia são:

1. Fortalecer a relação de parceria com a universidade, proporcionando a oportunidade de atualização dos professores;
2. Divulgar a produção dos alunos da Educação Básica, como incentivo à pesquisa científica;
3. Fomentar Feiras Escolares de Ciências como meio de proporcionar a professores e alunos a cultura das Feiras de Ciências;
4. Incentivar a construção de atividades de iniciação científica na Educação Básica, visando ao conhecimento *científico e tecnológico*;
5. Proporcionar a elaboração e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, voltados para o desenvolvimento sustentável;
6. Incentivar a pesquisa nas disciplinas que integram a área de Ciências da Natureza, Matemáticas e suas Tecnologias, a área de Ciências Humanas e suas Tecnologias e a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
7. Divulgar experiências regionais vivenciadas no cotidiano escolar pelos professores e estudantes das escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional, em todas as áreas do conhecimento;
8. Divulgar, através de anais, os trabalhos apresentados na Feira;

#### III - DAS INSTITUIÇÕES PROMOTORAS E DA ORGANIZAÇÃO:

**Art. 4º** X Feira Regional de Ciências e Tecnologia é um processo educativo científico-cultural, promovido pela Gerência de Educação, 14ª ADR – Ibirama, Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, através da Secretaria Municipal de Educação, EEB Orlando Bertoli, Comissão Central Organizadora (CCO) e IFC (Instituto Federal Catarinense) – Campus Ibirama.

**IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** A organização da X Feira Regional de Ciências e Tecnologia contará com a seguinte estrutura:

I. Coordenação Executiva;

II. Comissões de apoio ao evento.

**Art. 6º** A Coordenação Executiva da X Feira Regional de Ciências e Tecnologia será exercida pela Gerência Regional de Educação e terá as seguintes competências:

1. Elaborar este regimento;
2. Planejar a realização do evento, definindo, nos termos desse regimento, a sua programação e os meios necessários à divulgação estadual da VIII Feira Regional de Ciências e Tecnologia;
3. Elaborar a estrutura administrativa, planejando e constituindo as comissões de apoio, conforme as necessidades exigidas para o sucesso do evento;
4. Elaborar o planejamento orçamentário e financeiro para a realização do evento;
5. Organizar o processo de inscrição de trabalhos para a exposição;
6. Contratar serviços de terceiros e pessoais;
7. Providenciar locais que possibilitarão a realização de atividades inerentes ao evento;
8. Expedir os convites oficiais para as sessões de abertura e encerramento do evento;
9. Elaborar e expedir convites à coordenação de outras Feiras de Ciências, em nível regional;
10. Assegurar alimentação a todos os expositores daX Feira Regional de Ciências e Tecnologia da Educação Básica do Estado de Santa Catarina;
11. Resolver os casos omissos neste regimento;

**Parágrafo Único:** As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

**V - DOS PARTICIPANTES**

**Art. 7º** O público-alvo da X Feira Regional de Ciências e Tecnologia da Educação Básica do Estado de Santa Catarina divide-se em **três** categorias:

I. **Expositores –** Estudantes a partir do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio das **escolas públicas estaduais**, orientados, também, por professores da rede pública estadual de ensino. Este evento destina-se exclusivamente para alunos e professores da rede pública estadual de ensino.

II. **Visitantes agendados -** Alunos e professores do sistema público e privado de Educação Básica e das instituições de Ensino Superior, previamente agendada junto à organização do evento.

III. **Público em geral.**

**Parágrafo Único -** Os participantes enquadrados nas duas primeiras categorias serão devidamente credenciados pela organização do evento.

**VI - DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 8º** A X Feira Regional de Ciências e Tecnologia reunirá aproximadamente 20 trabalhos científicos elaborados por estudantes das escolas públicas estaduais, a partir do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, também, por professores da rede estadual de ensino.

§ 1º Considera-se Feira Regional a exposição ao público de, no mínimo, 13 trabalhos submetidos aos critérios pré-determinados de avaliação, participando da Feira Estadual com os 3 (três) trabalhos classificados( um por categoria) Ensino Médio, Ensino Fundamental anos finais, Ensino Técnico Profissionalizante. No caso da não inscrição de trabalhos de Ensino Técnico Profissionalizante serão classificados 2 (dois) trabalhos de Ensino Médio.

**Art. 9º** A seleção dos trabalhos para a X Feira Regional de Ciências e Tecnologia ficará a cargo das Escolas da 14º ADR – GERED Ibirama.

As inscrições serão feitas on line no site da *AMAVI,* ***www.amavi.org.br/feiraregional***, das 00h (zero hora) do dia 04 de julho de 2016, até às 24 horas (vinte e quatro horas) do dia 08 de agosto de 2016. Além da Ficha de Inscrição corretamente preenchida, a unidade escolar deverá postar o *Resumo Expandido.*

a) Os projetos selecionados nas GEREDs têm que ser inéditos (não terem participado em outras feiras escolares, regionais ou estaduais, exceto em Feiras de Ciências e Tecnologia), desenvolvidos em 2016.

**Parágrafo Único -** A seleção dos trabalhos por esta Gerência deverá respeitar, entre outros adotados por sua comissão de avaliação, os seguintes critérios:

a) Criatividade e inovação;

b) Conhecimento científico do problema abordado;

c) Metodologia científica;

d) Profundidade da pesquisa;

e) Clareza e objetividade na apresentação do trabalho.

#### VIII - DA INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 10º** As Escolas deverão inscrever-se conforme artigo 9º deste regimento.

**Art. 11º** As inscrições, bem como o cadastro dos alunos e professores, deverão ser feitas no site *www.amavi.org.br/feiraregional*. As inscrições para a feira serão feitas preenchendo os seguintes campos:

a) Dados do projeto (fundamental para efetuar a inscrição);

b) Na inscrição do trabalho deverão ser informados os dados referentes ao trabalho inscrito, bem como o Resumo Expandido;

c) Dados pessoais dos alunos expositores do trabalho, do professor-orientador e da unidade escolar;

**§ 1º**. O resumo tem que ser revisado por profissional da língua portuguesa. Essas informações serão publicadas nos anais da Feira, sendo de responsabilidade da Escola a correção ortográfica do mesmo.

 **§ 2º** Cada trabalho inscrito deverá ser representado por, no máximo, 2 expositores (dois) alunos e 1 (um) professor-orientador.

**§ 3º** A Coordenação Executiva, da X Feira Regional de Ciências e Tecnologia, em hipótese alguma, assumirá qualquer compromisso com os participantes que excederem a quantidade de expositores definida no parágrafo anterior, ficando todas as despesas de viagem e alimentação, por conta da Escola.

##### VIII - DA PREMIAÇÃO

**Art. 12**. Três trabalhos expostos serão selecionados, um por categoria para participar da X Feira Catarinense de Ciência e Tecnologia. No caso da não inscrição de trabalhos de Ensino Técnico Profissionalizante serão classificados 2 (dois) trabalhos de Ensino Médio.

 a) Todos os participantes receberão medalha de participação e os três primeiros classificados receberão também troféus.

 **IX** – **PROGRAMAÇÃO**

**Dia 26/08/2016 – (6ª-feira)**

Das 7h 30min às 09h00min**:** horário livre para a montagem dos trabalhos.

Às 09h00min às 09h30min - Abertura oficial da X Feira Regional de Ciências e Tecnologia.

Das 09h30min às 12h00min - Exposição, visitação pública e avaliação de trabalhos.

Das 12h00min às 13h00min - Pausa para almoço.

Das 13h às 15h – Exposição, visitação pública e avaliação de trabalhos.

Das 15h às 15h30min - Lanche.

Às 15h30min – Encerramento e divulgação dos resultados com entrega da premiação.

Logo após a entrega da premiação, será feita a desmontagem dos *stands.*

**Obs 1- Durante o almoço não haverá avaliação nem visitação. Durante o horário de lanches os stands permanecerão abertos, portanto, faz-se necessário revezamento dos alunos expositores.**

**Obs 2:. Às 15h encerram-se as avaliações dos trabalhos, no entanto, após esse horário poderá haver reavaliação de trabalhos caso haja empate na contagem dos pontos. Faz-se necessário a permanência dos expositores nos respectivos stands.**

**Horário das refeições para professores orientadores e alunos expositores:**

**Das 07h30min às 09h - café.**

**Das 12h00min às 13h00min – almoço.**

**Das 15h30min às 15h45min – lanche.**

III – **Os *stands* deverão ser montados e desmontados dentro do horário previsto, sob pena de desclassificação do trabalho.**

1. Stand para exposição do trabalho com, aproximadamente de 2m2 (2m/1m), com ponto de energia elétrica se solicitado na inscrição;

**X - DAS COMPETÊNCIAS DOS EXPOSITORES**

**Art. 13** Compete aos expositores de cada trabalho:

a) Aceitar as datas e horários de ida e retorno, determinadas pela Coordenação Executiva do evento;

b) Aceitar o stand que lhe for designado;

c) Responsabilizar-se pela montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos stands, nos horários determinados pela Coordenação Executiva;

d) Providenciar o material necessário para a exposição do trabalho, inclusive equipamentos de informática;

e) Estar atentos ao material exposto, para que não ultrapasse o tamanho determinado para o stand, implicando a desclassificação do projeto.

f) Zelar pela conservação e limpeza do local dos stands;

g) Conhecer o assunto sobre o qual versa o trabalho;

h) Apresentar o assunto ao público interessado, com segurança e coerência;

i) Portar o crachá de identificação fornecido pela Coordenação Executiva do evento;

j) Manter, no mínimo, um aluno expositor no stand durante o horário de funcionamento da feira;

k) Apresentar o projeto impresso à disposição dos avaliadores e visitantes, como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido;

l) Estar atentos quanto à distribuição dos materiais no stand, a lógica na apresentação e a comunicação;

m) Colaborar com os organizadores para o bom desenvolvimento do evento.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** No caso de impedimento dos participantes expositores já inscritos comparecerem ao evento, conforme as datas e horários disponibilizados pela organização da Feira, os mesmos poderão ser substituídos por outros alunos do grupo.

**Art. 15** A GERED, em hipótese alguma, responsabilizar-se-á com despesas dos participantes expositores que não as previstas neste regimento, ficando descartada a possibilidade de ressarcimentos pela GERED de despesas extras realizadas.

**Art. 16** Em nenhuma hipótese será permitida propaganda política, religiosa, racial ou classista durante a realização do evento, assim como a comercialização de produtos no local da exposição.

**Art. 17** O uso de exemplares vivos na exposição deve respeitar as disposições da Lei 6.638, de 8 de maio de 1979, sugerindo que o uso de animais ocorra somente quando não houver outra alternativa que substitua o exemplar vivo.

**Art. 18** Qualquer reclamação dos expositores deve ser encaminhada, por escrito, à Coordenação Executiva do evento, com a correspondente justificativa, conforme instrumento específico a ser disponibilizado.

**Art. 19** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Coordenação Executiva do evento, mediante solicitação das partes interessadas, acompanhada de justificativa.

**Art.20** Trazer todo o material necessário para apresentação do trabalho (prego, martelo, fita adesiva, equipamentos eletrônicos, extensão com “T”, vídeos, TV e outros).

**Comissão Organizadora e demais Comissões da X Feira Regional de Ciências e Tecnologia**:

**1º - GERED:** Isolânia Wippel, Marineusa Schroeder Coelho, Melânia Effting Pavanello, Neusa Ana Slomski Angioletti, Rosimeire Jacinto, Roseli Del’Sent, Sandra Franzoi, Rossana Theis Bogo.

2º - **Comissão Permanente das Feiras de Matemática:**

Araceli Gonçalves, Bruno Loch, Melania Effting Pavanello.

**3º - Representantes das Escolas da Rede Estadual e Municipal**: Igidio Fusinato, Margarete Caxoeira Possamai, Maique Tambosi.

4º - **Representante da EEB Orlando Bertoli:** Jucimeri Cristina da Conceição Beppler

5º - **Representante da Secretaria Municipal da Educação de Ibirama**: Maique Tambosi

INFORMAÇOES: 14ª GERED -Telefone para contato: (47) 3357 - 8929

Ibirama, 01 de junho de 2016.